

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELICON
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DIVCT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2024/TCE-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n. 090017/2024/TCE-RO		
Data:	1 de Julho de 2024	Validade:	01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCERO.
Órgão Participante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:	DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA		
CPF/CNPJ:	24.448.443/0001-08	Telefone/Fax:	(69)9311-1912
Endereço:	Rua Presbítero Honorato Pereira, n. 1625, bairro Nova Brasília	Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO
E-mail:	william@ardigitallock.com		
Representante legal:	WILLIAM DOUGLAS DE SÁ		

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n. 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. **CLÁUSULA III - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Emissão de Certificado Digital e-CPF, do tipo A1, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token Criptográfico, com validade de 12 (doze) meses.	Unidade	05	0,00	0,00
02	Emissão de Certificado Digital e-CPF, do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token Criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	26	80,00	2.080,00
03	Emissão de Certificado Digital e-CNPJ, do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token Criptográfico, com validade de 12 (doze) meses.	Unidade	05	94,00	470,00
04	Emissão de Certificado Digital e-CNPJ, do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	05	104,00	520,00
TOTAL					R\$ 3.070,00

Valor Global da Proposta: R\$ 3.070,00 (três mil setenta reais).

5. CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCERO., podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA V - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após autorização expressa da Secretaria de Licitações e Contratos - SELIC, devendo, ainda, observar o rito do Art. 86, parágrafo segundo e seguintes da lei 14.133/2021.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 86, §4º da Lei 14.133/2021.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as hipóteses previstas nos §§ 5º a 8º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA VI - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.9. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.10. Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, serão convocados os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Caso seja comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.13.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.14.1. Por razão de interesse público; ou

7.14.2. A pedido do fornecedor.

7.15. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em regulamento próprio deste órgão, bem como no edital.

10. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 10º, § 8º da Resolução nº 403/2023/TCE-RO.

11. CLÁUSULA IX - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

11.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

11.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

12. CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

13. CLÁUSULA XI - DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado eletronicamente)
CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

(assinado eletronicamente)
WILLIAM DOUGLAS DE SÁ
Representante da empresa DIGITAL LOCK SERVICIO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa.....

Representante

Qualificação

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

OFÍCIO Nº

Local, data.

Ao (à) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) de Licitações e Contratos - SELIC - TCE/RO

Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria.

Porto Velho/RO – CEP: 76.801-327

Assunto: **Solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº ... /.....**

Senhor(a) Secretário(a),

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a Ata Registro de Preços nº... , originária do processo nº..... referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº e seus anexos:

(inserir tabela com os itens pretendidos)

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização desse TCE/RO, bem como a cópia Ata de Registro de Preços, da Proposta de Preço vencedora e outros documentos pertinentes, a fim de instruir os autos.

Em tempo, declaro que este órgão aderente realizou **estudo que demonstra ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade** para Administração Pública Estadual da utilização da ARP, o qual encaminho em anexo.

Informamos que o responsável por parte deste órgão será o Sr. ... telefone: (...) ..., email: ...

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 02/07/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM DOUGLAS DE SÁ, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0713487** e o código CRC **6678834F**.

Referência: Processo nº 006200/2023

SEI nº 0713487

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: